



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

1/2

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR,  
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL:**

---

<b>Ação Penal n.º</b>	<b>274-87.2011.6.21.0000</b>
<b>Procedência:</b>	<b>Morrinhos do Sul (85ª Zona Eleitoral – Torres)</b>
<b>Assunto:</b>	<b>AÇÃO PENAL – ALISTAMENTO ELEITORAL – TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO ELEITORAL – INSCRIÇÃO FRAUDULENTA – TRANSFERÊNCIA ILEGAL</b>
<b>Autor:</b>	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL</b>
<b>Réus:</b>	<b>LEANDRO BORGES EVALDT (Prefeito de Morrinhos do Sul) e outros</b>
<b>Relator:</b>	<b>DESA. LISELENA SCHIFINO ROBLES RIBEIRO</b>

---

**– PROMOÇÃO –**

O Ministério Público Eleitoral, nos autos em epígrafe, vem expor e requerer o que segue.

Observa-se da instrução que o único acusado sem apresentação de defesa prévia nos autos é LUIZ FABRÍCIO VAISFOHL MACHADO.

Após o recebimento da denúncia, houve duas tentativas de notificação do réu LUIZ FABRÍCIO VAISFOHL MACHADO em endereços diferentes (folhas 1059, 1165). Como forma de se prestigiar o contraditório e ampla defesa, o Ministério Público Eleitoral solicitou nova notificação do réu em outro endereço (folha 1175). Deferido o pedido (folha 1178), o réu fora regularmente notificado (folha 1194-1195), contudo deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de defesa prévia (folha 1196).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

2/2

Diante do exposto, o Ministério Público Eleitoral manifesta-se pela intimação da Defensoria Pública da União para que, nos termos do artigo 396-A, §2º do Código de Processo Penal (norma de aplicação subsidiária), respeitando-se o prazo do artigo 8º da Lei 8038/90, manifeste-se no feito, apresentando defesa prévia em relação ao LUIZ FABRICIO VAISFOHL MACHADO.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2015.

**MARCELO BECKHAUSEN**  
**PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**

C:\conv\docs\orig\s8m4d9boq8pkjcu6u6uv\_2156\_67045776\_150901230114.odt